

**1º ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
S S PRO LTDA.**

**CNPJ: 28.353.765/0001-24 NIRE:412.208.623.217**

Os sócios identificados e qualificados;

**ANA FLAVIA DE FREITAS**, brasileira, natural de São Bento do Sapucaí – SP, solteira, data de nascimento 16/10/1988, empresária, inscrito no CPF/MF nº 074.306.349-07, portadora da carteira de identidade RG 1.131.741-1 SESP/MG e CNH 04234602462 Detran – PR, residente e domiciliada à Rua General Aristides Athayde Junior, nº 561 apto 1.202, bairro Bigorriho, CEP 80.730-370 em Curitiba PR.

**CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 03/11/1987, empresário, inscrito no CPF/MF nº 065.197.169-10, portadora da carteira de identidade RG nº 7.265.598-2 SESP/PR e CNH 03965751289 Detran – PR, residente e domiciliado à Rua General Aristides Athayde Junior, nº 561 apto 1.202, bairro Bigorriho, CEP 80.730-370 em Curitiba – PR, resolvem por este instrumento alterar contrato da sociedade empresária limitada, mediante as condições estabelecidas pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.** O sócio **CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA** cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (Hum real) por quota a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, cotas estas representadas por 63.000 (sessenta e tres mil) quotas, que são vendidas para a sócia remanescente **ANA FLAVIA DE FREITAS**, que adquire a totalidade das quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais). O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.** Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 70.000 (setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído a sócia remanescente:

	QUOTAS	%	R\$
<b>ANA FLAVIA DE FREITAS</b>	70.000	100%	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>100%</b>	<b>70.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.** A administração da sociedade, caberá a sócia remanescente **ANA FLAVIA DE FREITAS**, com poderes e atribuições de geris, administrar e representar ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante orgaos publicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais ats necessarios a consecução dos abjetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

4

**1° ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
S S PRO LTDA.**

**CNPJ: 28.353.765/0001-24 NIRE:412.208.623.217**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada, consolida-se Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
S S PRO LTDA.**

**CNPJ: 28.353.765/0001-24 NIRE:412.208.623.217**

Sócia Identificada e Qualificada;

**ANA FLAVIA DE FREITAS**, brasileira, natural de São Bento do Sapucaí – SP, solteira, data de nascimento 16/10/1988, empresária, inscrito no CPF/MF nº 074.306.349-07, portadora da carteira de identidade RG 1.131.741-1 SESP/MG e CNH 04234602462 Detran – PR, residente e domiciliada à Rua General Aristides Athayde Junior, nº 561 apto 1.202, bairro Bigorriho, CEP 80.730-370 em Curitiba PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **S S PRO LTDA.**, situada à Rua General Aristides Athayde Junior, nº 561 apto 1.202, bairro Bigorriho, CEP 80.730-370 em Curitiba – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social subscrito e integralizado em meda corrente do país, tem a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais) divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, ficando assim distribuído:

	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>ANA FLAVIA DE FREITAS</b>	70.000	100%	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>100%</b>	<b>70.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como objeto social: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Agências de viagens; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Atividades veterinárias; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de equipamentos de informática ; Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas ; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures ; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de material elétrico, Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal ;Comercio atacadista de higiene pessoa l; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de suprimentos para informática; Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

4

**1º ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
S S PRO LTDA.**

**CNPJ: 28.353.765/0001-24 NIRE:412.208.623.217**

Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comercio Varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos ; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de materiais de construção ; comercio varejista de matérias hidráulicos; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista e especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos e suprimentos de informática ; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico; Preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de inseminação artificial em animais .

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade inicia suas atividades em 20/07/2017, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.( art.997,II,CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA :** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. ( art. 1052 CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pela Sócia **ANA FLAVIA DE FREITAS**, com ao poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro(s) sócio(s)(arts.997,VI;1.013. 1.015,1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. ( art.10.65 CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts.1071 e 1072, § 2º e art.1078, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4

**1º ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
S S PRO LTDA.**

**CNPJ: 28.353.765/0001-24 NIRE:412.208.623.217**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1018 e art. 1031/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ,ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contar a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contar normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. 9ART.1011 § 1º, cc/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam, o presente instrumento em 01(uma) via igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

MERCÊS

  
Ana Flavia Freitas

MERCÊS

  
Carlos Eduardo Santos De Lima

SELO N° zjV8Y. I2HvH. I v03F-NqHpz. naxXq  
Consulte esse selo em <http://dnarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a assinatura  
indicada de ANA FLAVIA DE FREITAS e CARLOS  
EDUARDO SANTOS DE LIMA, visto a ausência das  
partes. Dou fé. Curitiba, 27 de outubro de 2020 - 11:34:38h

Em Teste da Verdade

Willian Cardoso da Silva (Escrivão)

